



Universidade Federal Rural de Pernambuco

Programa de Pós-Graduação em Química

Programa Institucional de Doutorado Sanduíche No Exterior (PDSE)



Edital de candidatura às bolsas PPGQ/UFRPE-PDSE/CAPES – 09/2026

Referência Edital N.º 22/2026 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/sei_2849220_edital_n_22_2026.pdf/@@display-file/file)

1. Objetivo do Programa

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. Elegibilidade e restrições

- 2.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.
- 2.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).
- 2.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES (1 de outubro a 3 de novembro de 2026):
 - I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
 - II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos até a inscrição no sistema da CAPES);
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. Dos requisitos e atribuições do/a orientador/a brasileiro/a

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. Dos requisitos do/a orientador/a no exterior

4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;

III - demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. Duração da bolsa

5.1. A duração da bolsa será de no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.

6. Cronograma Geral

Atividade	Atribuição	Período/Data
Publicação do Edital Interno*	PPGQ	07/08/2026
Entrega da documentação da inscrição**	Candidato/a	07/09/2026
Divulgação do resultado preliminar*	Comissão do PPGQ	14/09/2026
Prazo final para solicitação de recurso**	Candidato/a	17/09/2026
Julgamento de recurso	Comissão do PPGQ	18/09/2026
Resultado da Seleção PPGQ*	Comissão do PPGQ	22/09/2025
Envio da Lista de Candidato(a)s por ordem de classificação e prioridade à Coordenação de Internacionalização da PRPG	Coordenação do PPGQ	23/09/2026
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Candidato/a	De 1 de outubro a 3 de novembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes	PRPG	De 01 a 17 de dezembro de 2026 até às 17h
Publicação da relação de homologado	CAPES	A partir de 12 de abril de 2027
Início das atividades no exterior	Bolsista	Setembro / Outubro de 2027

*Página do Programa de Pós-graduação em Química e Instagram (@ppgq_ufrpe).

**Via e-mail: coordenacao.pgq@ufrpe.br

7. Procedimentos para inscrição

7.1. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química, conforme normas internas da Instituição:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, conforme Anexo VII;

II - Currículo Lattes atualizado do candidato;

- III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior, conforme Anexo VI;
 - IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
 - V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;
 - VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
 - VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 7.2. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

8. Do julgamento

- 8.1. A Comissão Avaliadora será constituída por docentes do Programa de Pós-Graduação em Química;
- 8.2. Dos Critérios de Julgamento: a) Atendimento dos requisitos do item 2, na data prevista da seleção; b) Adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a às exigências constantes do item 7; c) A consistência do plano, agenda e cronograma detalhado de atividades a serem desenvolvidas durante o estágio PDSE no exterior; d) a plena qualificação do/a candidato/a com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior; e) comprovação do desempenho acadêmico nas disciplinas cursadas durante o doutorado; f) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do orientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas; g) coerência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto para a sua realização, bem como para a defesa da tese;
- 8.3. Dos Critérios de Desempate: a) Em caso de empate, terá prioridade o/a aluno/a mais antigo/a no PPGQ; b) Em caso de permanecer o empate, terá prioridade o/a aluno/a que tiver o melhor histórico escolar.

9. Dos Recursos

- 9.1. Recursos devem ser apresentados em e-mail direto à Coordenação do Programa (coordenação.pgq@ufrpe.br);
- 9.2. Não serão aceitos nesta fase novos documentos, além daqueles apresentados no momento da inscrição;
- 9.3. Não será aceito recurso ou pedido de vista apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital;
- 9.4. A decisão final da Comissão Avaliadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado.
- 9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

10. Dos Anexos

10.1. Os anexos mencionados neste edital podem ser consultados na página 13 do EDITAL 09/2026/PRPG/UFRPE, disponível em: https://prpg.ufrpe.br/sites/default/files/arquivos-noticias/Edital%20n%2009_2026_PRPG_UFRPE%20-%20PDSE.pdf

11. Comissão Avaliadora:

Profa. Dra. Mônica Freire Belian (Presidente)

Prof. Dr. João Rufino de Freitas Filho